

# EDITAL DA SEXTA INSPEÇÃO ORDINÁRIA DA VARA ÚNICA E JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JEQUIÉ

A Exm<sup>a</sup> Sra. Dra. **SANDRA LOPES SANTOS DE CARVALHO**, Juíza Federal da Vara Única da Subseção Judiciária de Jequié, no uso das suas atribuições legais,

**considerando** que compete aos Juízes Federais inspecionar, pelo menos uma vez por ano, os serviços a cargo da Secretaria (inciso III do art. 13 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966);

**considerando** que têm os Magistrados o dever de exercer assídua fiscalização sobre os trabalhos desenvolvidos pelos servidores que lhes são subordinados (art. 35, inciso VII, da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979);

**considerando** que têm os Juízes responsabilidade pelo regular andamento dos feitos sob sua jurisdição e pelo bom funcionamento dos serviços auxiliares respectivos (art. 55 da referida Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966);

**considerando** que devem os Magistrados apresentar, anualmente, relatório circunstanciado dos trabalhos sob sua jurisdição (art. 13, VIII, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966);

**considerando** que ao Juiz Federal cabe, com exclusividade, a administração da Vara e de todas as providências de ordem administrativa, salvo quanto à indicação para provimento das funções comissionadas do Gabinete do Juiz Federal Substituto;

e **considerando**, finalmente, o quanto dispõe o Provimento nº 38, de 12 de junho de 2.009, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal de 1ª Instância do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Provimento Geral Consolidado), as Resoluções nos 418, de 18 de março de 2005, 496, de 13 de fevereiro de 2006, e 530, de 30 de outubro de 2006, todas do Conselho da Justiça Federal, e o OFÍCIO/CIRCULAR/COGER/N. 60, de 28 de novembro de 2.005, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 1ª Região,

### FAZSABER

a quem interessar possa, especialmente aos senhores advogados, membros do Ministério Público Federal, e às partes em geral, que baixou portaria com vistas à realização da 4ª Inspeção Ordinária da Vara Única da Subseção Judiciária de Jequié, em que resolveu:

**PRIMEIRO -** Designar o dia 11 de junho de 2.012 às nove horas (9h00min), para instalação dos trabalhos da 6ª Inspeção Anual da Vara Única da Subseção Judiciária de Jequié/Bahia.



#### PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JEQUIÉ/BA

**SEGUNDO -** Estabelecer que o prazo de duração dos trabalhos de inspeção, atendidas as normas insculpidas no art. 115, do referido Provimento nº 38/2009, em cotejo com o § 2º do art. 19 das mencionadas Resoluções nos 418/2005 e 496/2006 e com o citado OFÍCIO/CIRCULAR/COGER/N. 60, será de cinco (5) dias úteis, iniciando-se no aludido dia onze (11) e terminando no dia quinze (15) do mês de junho próximo vindouro, durante a jornada de trabalho fixada para a Seção Judiciária, ou seja, das oito (8h00min) às dezenove horas (19h00min).

**TERCEIRO -** Designar, como locais para realização dos trabalhos, a Secretaria e as Salas de Audiências da Vara Única da Subseção Judiciária de Jequié, situada na Rua Laudelino Barreto, s/n, 2º andar, Centro, nesta cidade de Jequié.

**QUARTO -** Determinar que sejam convidados, mediante a publicação de edital e expedição de ofícios, o Ministério Público Federal, a Advocacia Geral da União, a Defensoria Pública e a Ordem dos Advogados do Brasil, para que, querendo, acompanhem, por representantes designados, todos os trabalhos de instalação, desenvolvimento e encerramento da inspeção.

**QUINTO -** Ordenar, em atendimento à norma contida no art. 116 do Provimento nº 38/2009, que, a partir do dia 04(quatro) de junho de 2.012 (quinto dia útil anterior à data designada para o início dos trabalhos), seja obstada a retirada, da Secretaria, dos autos que, nos termos da letra "f" do item sexto infra, serão objeto de inspeção, devendo, outrossim, ser providenciado, pela Senhora Diretora, o retorno dos processos que, ainda na forma da letra "f" aludida, serão inspecionados e cujos autos estiverem fora das dependências do Cartório, incluindo os que se acharem com o Ministério Público ou em cumprimento de diligência, independentemente de sua natureza, resguardada, em qualquer hipótese, a restituição de prazos eventualmente em andamento.

SEXTO - Prestar, de acordo com os arts. 115, 116 e 119 do Provimento nº 38/2009, com os arts. 20 e 22 das Resoluções nos 418/2005 e 496/2006, e com o art. 21 e seu parágrafo único da Resolução nº 496/2006, os seguintes esclarecimentos: a) ocorrerá, na forma do art. 22, III, das Resoluções nos 418/2005 e 496/2006, do Conselho da Justiça Federal, a suspensão dos prazos processuais a partir do dia 04 de junho de 2.012 até o dia 15 de junho de 2.012; b) no mesmo período aludido na letra "a" supra não haverá marcação nem realização de audiências (Resoluções nos 418/2005 e 496/2006, art. 22, II); c) não será interrompida a distribuição de processos para esta Vara Única em decorrência dos atos relativos à inspeção; d) somente serão apreciados, no período mencionado na letra "a" supra, os pedidos urgentes, assim considerados aqueles que se incluírem nas hipóteses de risco de perecimento de direito ou em outra situação que recomende a imediata adoção de providências jurisdicionais; e) o atendimento às partes, pelo Juiz e pela Secretaria, no período aludido na letra "a" supra, ficará restrito aos casos em que houver risco de perecimento de direito ou para assegurar a liberdade de locomoção (Resoluções nos 418/2005 e 496/2006, art. 22, III e IV); f) todos os processos em tramitação nesta Vara serão inspecionados, excetuados aqueles indicados no § 1º do art. 122 do



## JUSTIÇA FEDERAL SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JEQUIÉ/BA

Provimento nº 38/2009, consoante permissivo contido na parte final do parágrafo único do art. 21 da Resolução nº 496/2006; e **g)** poderão quaisquer interessados apresentar, à Corregedoria-Geral, as reclamações que entenderem cabíveis.

**SÉTIMO -** Convocar todos os servidores da Vara para auxiliá-lo na execução dos serviços da inspeção, ficando assegurada, em caso de prorrogação na jornada de trabalho, solicitação à Direção do Foro da Seção Judiciária da Bahia de pagamento de horas extraordinárias ou compensação da carga horária correspondente.

**OITAVO -** Ordenar que o presente edital seja afixado no local de costume do Fórum desta Subseção Judiciária e publicado uma vez.

**NONO -** Determinar que, além da afixação e da publicação deste edital, sejam afixados, no prazo estipulado no art. 118 do Provimento Geral Consolidado nº 38/2009, em locais visíveis e de fácil acesso, a critério da Diretoria desta Subseção Judiciária, avisos, comunicando às partes a realização da inspeção e contendo as informações básicas deste edital.

Elaborado e digitado nesta Cidade de Jequié aos onze (08) dias do mês de maio do ano de dois mil e doze (2012). Eu, \_\_\_\_\_\_\_ (Maria de Fátima Pinto Magno Martins), Diretora da Secretaria, elaborei, digitei e subscrevi o presente edital, que também se encontra assinado, abaixo, pela MM. Juíza Federal da Vara Única da Subseção Judiciária de Jequié.

#### SANDRA LOPES SANTOS DE CARVALHO

Juíza Federal da Vara Única da Subseção Judiciária de Jequié